



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

152

20/12/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Livia Fernanda Morales

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Wagner Antonio Chiba de Castro

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

EDITAL Nº 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Torna público o presente Edital, que apresenta os resultados parciais das eleições para os seguintes cargos: coordenador(a) e vice-coordenador(a) do centro interdisciplinar de Letras e Artes (CLA) e; coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG-IELA).

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA – CEL/ILAACH, instituída e nomeada pela Portaria nº 208/2020/GR, de 1º de julho de 2020, publicada no boletim de serviço nº 55, de 1º de julho de 2020, reconduzida pela Portaria nº 01/2021/CONSUNIACH, publicada no Boletim de Serviço nº 38, de 14 de maio de 2021, torna público o presente Edital, que apresenta os resultados parciais das eleições para os seguintes cargos: coordenador(a) e vice-coordenador(a) do centro interdisciplinar de Letras e Artes (CLA) e; coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG-IELA).

1 DOS CARGOS E VOTOS

1.1 Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do CILA - referente ao Edital nº 27/2021/CEL/ILAACH, de 17 de novembro de 2021:

CHAPA Nº 1	Coordenador(a): LARISSA PAULA TIRLONI Vice-Coordenador(a): JULIANE CRISTINA LARSEN	Categoria	Votos válidos
		Docente	27
		Discente	17
		TAE	6
Total de votos da chapa			50
Média ponderada por grupo de eleitores			22,350

CHAPA Nº 1	Coordenador(a): MIRIAM CRISTIANY GARCIA ROSA Vice-Coordenador(a): CARLOS HENRIQUE LOPES DE ALMEIDA	Categoria	Votos válidos
		Docente	22
		Discente	38
		TAE	3
Total de votos da chapa			63
Média ponderada por grupo de eleitores			21,550

1.2 Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do PPGIELA - referente ao Edital nº 28/2021/CEL/ILAACH, de 17 de novembro de 2021:

CHAPA Nº 1	Coordenador(a): DIANA ARAUJO PEREIRA Vice-Coodenador(a): LAURA FORTES	Categoria	Votos válidos
		Docente	9
		Discente	2
		TAE	1
Total de votos da chapa			12
Média ponderada por grupo de eleitores			6,750

JULIANA FATIMA SERRAGLIO PASINI

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RELATÓRIO DE LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
ISABELLE MAYSÁ DUTRA SILVA	2117033	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	24/11/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
CLAUDIA JANICE HILGERT	1826882	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/11/2021 A 09/12/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
WLADIMIR GERALDO RODRIGUES ANTUNES	393814	TRADUTOR-INTERPRETE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	23/11/2021 A 01/01/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
JULIANA PIRES FRIGO	2145281	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	08/11/2021 A 22/11/2021	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90

LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO	2102319	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	24/09/2021 A 22/11/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
CRISTIANE MARISTELA LIMBERGER LANGE	1895350	SECRETARIA EXECUTIVA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	16/11/2021 A 25/11/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
CLAUDIA JANICE HILGERT	1826882	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	17/11/2021 A 23/11/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
CAIO PEREIRA MAIA	2319100	TECNICO DE LABORATORIO AREA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	14/12/2020 A 08/12/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
JULIANA DAYENE DE SOUZA	1750430	ENGENHEIRO-AREA	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	23/11/2021 A 26/11/2021	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90
JULIANA DAYENE DE SOUZA	1750430	ENGENHEIRO-AREA	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	16/11/2021 A 19/11/2021	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90
DIEGO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS	1902836	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	26/11/2019	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
ROBSON EDUARDO GIBIM	2220991	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	11/11/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
ROBSON EDUARDO GIBIM	2220991	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	16/11/2021 A 14/01/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
ELIANE RAQUEL PERES LALA	2148060	ESTATISTICO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	28/11/2021 A 03/12/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
FRANCIELE MERLO	1590333	ARQUIVISTA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	03/12/2021 A 09/12/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
ANA MARGARIDA DURAO	2187274	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	13/12/2021 A 11/01/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 29/2021, firmado com a empresa LIMATEC INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 29/2021, firmado com a empresa LIMATEC INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para os laboratórios de ensino e pesquisa da UNILA, agitador laboratório "shaker" e banho maria 9 a 10 litros, conforme documento 23422.021675/2021-06:

Gestor de execução: FERNANDA SOTELLO, Assistente em Administração, SIAPE 1943262, lotada na SACT.

Fiscal técnico: LILIAM DA SILVA VEIGA PEIXOTO, Técnica de Laboratório, SIAPE 1841134, lotada no DELABEN; GILSON BUENO JUNIOR, Técnico de Laboratório, SIAPE 1830845, lotado no DELABEN.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 22/2021, firmado com a empresa SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 22/2021, firmado com a empresa SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para os laboratórios de ensino e pesquisa da UNILA, bomba à vacuo, conforme documento 23422.021726/2021-84:

Gestor de execução: FERNANDA SOTELLO, Assistente em Administração, SIAPE 1943262, lotada na SACT.

Fiscal técnico: WAGNER FERREIRA, Técnico de Laboratório, SIAPE 2232869, lotado no DALL; e PAULA REGINA DOS SANTOS, Técnica de Laboratório, SIAPE 1863554, lotada no DALL.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 40/2021, firmado com a empresa NOVA ND COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DIDÁTICOS EIRELI.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 40/2021, firmado com a NOVA ND COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DIDÁTICOS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para os laboratórios de ensino e pesquisa da UNILA - calorímetro, conforme documento 23422.021574/2021-17:

Gestor de execução: FERNANDA SOTELLO, Assistente em Administração, SIAPE 1943262, lotada na SACT.

Fiscal técnico: EDNA POSSAN, Docente, SIAPE 1747524, lotada no ILATIT; e RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Docente, SIAPE 1549168, lotado no ILATIT.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 12/2021, firmado com a empresa VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 12/2021, firmado com a empresa VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para os laboratórios de ensino e pesquisa da UNILA - agitador elétrico de provetas, conforme documento 23422.021774/2021-49:

Gestor de execução: FERNANDA SOTELLO, Assistente em Administração, SIAPE 1943262, lotada na SACT.

Fiscal técnico: RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Docente, SIAPE 1549168, lotado no ILATIT; e WAGNER PESSOA PEIXOTO, Técnico em Edificações, SIAPE 2336451, lotado no DALL.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 30/2021, firmado com a empresa LUIZ ROBERTO BOSCARIOL EIRELI - EPP.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 30/2021, firmado com a empresa LUIZ ROBERTO BOSCARIOL EIRELI - EPP , cujo objeto é a aquisição de equipamentos para os laboratórios de ensino e pesquisa da UNILA - ultra freezer vertical - 80ºC, conforme documento 23422.021732/2021-19:

Gestor de execução: FERNANDA SOTELLO, Assistente em Administração, SIAPE 1943262, lotada na SACT.

Fiscal técnico: GILSON BUENO JUNIOR, Técnico de Laboratório, SIAPE 1830845, lotado no DELABEN; e BRUNO GARCIA PIRES, Técnico de Laboratório, SIAPE 2303244, lotada no DELABEN.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece regras e procedimentos para a prorrogação do prazo máximo de integralização dos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando Art. 123 do Regimento Geral da Unila; o Art. 128 da Resolução nº 7/2018/Cosuen, que estabelece as Normas de Graduação da Unila; a Instrução Normativa nº 3/2018/Prograd; o deliberado na 52ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de setembro de 2021; e o que consta no processo nº 23422.015830/2020-05; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos aos Discentes jubilandos, para dilação do prazo máximo de integralização dos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)

§ 1º Entende-se por jubilando o(a) Discente que não integralizou o currículo do Curso de Graduação no prazo máximo fixado no Projeto Pedagógico do Curso que esteja matriculado.

§ 2º É facultado ao(a) Discente que extrapolou o prazo máximo de integralização fixado no Projeto Pedagógico do seu Curso a solicitação de dilação de prazo.

Art. 2º A solicitação de dilação do prazo máximo, deverá ser realizada pelo(a) Discente após publicação de "Edital de Notificação de Discentes Jubilandos" a ser realizada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), conforme prazo definido em Calendário Acadêmico, e respeitando todos os critérios e cronograma definido no referido Edital.

Art. 3º O(A) Discente deverá submeter sua solicitação via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa) conforme especificações em Edital próprio.

Art. 4º A concessão da extensão de prazo para a conclusão do curso, será permitida uma única vez, a ser usufruída a partir do período letivo subsequente à solicitação.

§1º Para a elaboração do Plano de Estudos deverão ser respeitadas as seguintes condições:

I - Para os cursos até 9 (nove) semestres, até 3 (três) semestres letivos e consecutivos;

II - Para os cursos de 10 (dez) semestres, até 4 (quatro) semestres letivos e consecutivos;

III - Para os cursos de 12 (doze) semestres, até 5 (cinco) semestres letivos e consecutivos.

Parágrafo único. Entende-se por Plano de Estudos, um planejamento elaborado pelas Comissões de Orientação e Acompanhamento do Desempenho Acadêmico (Coadas), indicando as estratégias para a integralização dos componentes curriculares e das demais atividades previstas pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) dentro das condições estabelecida nos Incisos I, II e III do §1º do Caput. Neste deve ser descrito, caso haja necessidade, possíveis suspensões temporárias de pré-requisitos/correquisitos.

Art. 5º O(A) Discente com deficiência que a justifique por meio de parecer fundamentado pela unidade responsável pelo acompanhamento da pessoa com deficiência na Unila. Este(a) terá direito à concessão de mais 1 (um) semestre, além do estabelecido pelo Art. 4º, §1º.

§ 1º O(A) Discente cotista que ingressou na Unila, nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, está dispensado(a) de apresentar o parecer, conforme solicitado no Caput do Artigo.

§ 2º O(A) Discente cotista que ingressou na Unila, nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, está dispensado(a) de apresentar o parecer, conforme solicitado no Caput do Artigo.

Art. 6º São condições para o(a) Discente solicitar dilação do prazo máximo para integralização do Curso de Graduação:

I - ter vínculo ativo na instituição; e

II - caso tenha participado do Rada, o(a) Discente não poderá ter descumprido com as condições do regime em dois semestres consecutivos ou não.

Art. 7º Compete à Prograd:

I - Conduzir o processo de dilação de prazo, realizando análise das solicitações, encaminhamentos e elaboração de pareceres;

II - indicar ações institucionais que o(a) Discente poderá participar, como monitorias, oficinas, tutorias ou similares;

III - prestar auxílio pedagógico através da disponibilização de Pedagogos(as) ou Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) com formação pedagógica para somar com a composição de cada Coadá;

IV - auxiliar as Coadas, principalmente no início de cada semestre, na verificação dos potenciais formandos naquele semestre; e

V - realizar as alterações necessárias nos registros acadêmicos dos Discentes.

Parágrafo único. Os(as) Pedagogos(as) ou TAEs com formação pedagógica que se refere o Inciso III do Caput disponibilizados pela Prograd poderão auxiliar nas Coadas quando solicitados até que se reformule o § 1º, do Art. 5 da Resolução nº 7/2021/Cosuen.

Art. 8º Compete às Comissões de Orientação e Acompanhamento do Desempenho Acadêmico:

I - elaborar Plano de Estudos e submetê-lo, se necessário, para apreciação do Colegiado de Curso, que deverá aprovar a redação do Plano caso seja observada a necessidade de suspensão temporária de pré-requisito/correquisito, conforme o Art. 193 da Resolução nº 7/2018/Cosuen.

II - elaborar e encaminhar formulário específico que versa sobre a suspensão temporária de pré-requisito/correquisito.

Art. 9º Compete ao Apoio das Coordenações de Cursos;

I - a abertura do processo administrativo para a dilação de prazo de conclusão;

II - auxiliar a Coordenação e os Discentes para o andamento e conclusão do processo administrativo; e

III - realizar em conformidade ao Plano de Estudo, a matrícula compulsória do(a) Discente em dilação de prazo, em cada período letivo subsequente.

Art. 10. Eventual solicitação para trancamento de matrícula, deverá ser encaminhada ao Colegiado de Curso, que será responsável pela decisão do pedido.

§1º Para análise, será considerada a existência de possibilidade do(a) estudante dar prosseguimento às atividades acadêmicas por meio do Regime de Exercícios Domiciliares.

§2º Em caso de deferimento da solicitação, somados, os semestres já concedidos, às alterações do novo Plano de Estudos não poderá exceder os prazos máximos, estabelecidos nos Arts. 4º e 5º da referida Resolução.

§3º O novo Plano de Estudos deverá ser incluído no processo administrativo de extensão de prazo de conclusão do curso, pelas Secretarias de Apoio às

Coordenações de Curso, o qual deverá ser encaminhado à Prograd para ciência.

Art. 11. O cancelamento de programa acarreta no cancelamento da matrícula, em todos os componentes curriculares nos quais o(a) Discente esteja matriculado(a), e o(a) Discente perde o vínculo com a Instituição.

§ 1º O cancelamento de programa poderá ser a pedido do(a) Discente ou compulsório.

Art. 12. Poderá ter o cancelamento de programa, o(a) Discente que:

I - tenha descumprido as exigências previstas nesta ou em outras resoluções e/ou instruções normativas de Graduação.

II - tenha descumprido o Plano de Estudo previsto para o semestre vigente, exceto, em caso de apresentar novo plano de estudo assinado pela Coordenação de Curso, respeitando os prazos máximos, estabelecidos nos Arts. 4º e 5º da referida Resolução.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

HERMES JOSE SCHMITZ
Presidente em Exercício

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

EDITAL Nº 30, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE
PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

O vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 2021/326, publicada no Diário Oficial da União, nº 154, de 16 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições, considerando deliberação de comissão instituída para elaboração do exame de proficiência em língua inglesa (Portaria PPGBN 01/2021), e nos termos dos Editais PPGBN 22 e 27/2021, torna público, pelo presente Edital, o resultado da análise de recursos interpostos contra o resultado preliminar do exame de proficiência em inglês.

1. ANÁLISE DE RECURSOS

1.1. Com relação ao único recurso recebido pela Comissão de Seleção nos termos do Edital PPGBN 22/2021, apresentado pelo(a) candidato(a) de matrícula 2021105000001319, a Comissão de Seleção comunica que o recurso foi **ACEITO**.

1.2. A nota do(a) candidato(a) será corrigida e constará em Edital onde o resultado final do exame de proficiência em língua inglesa será apresentado.

1.3. Uma resposta mais específica sobre a apreciação do recurso será enviada individualmente para o(a) requerente, em resposta à mensagem eletrônica onde o recurso foi apresentado.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

EDITAL Nº 31, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

RESULTADO FINAL DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

O vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 2021/326, publicada no Diário Oficial da União, nº 154, de 16 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições, considerando deliberação de comissão instituída para elaboração do exame de proficiência em língua inglesa (Portaria PPGBN 01/2021), e nos termos dos Editais PPGBN 22, 27, 28 e 30/2021, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do exame de proficiência em inglês.

MATRÍCULA	NOTA	SITUAÇÃO
2021102000001180	7,3	Aprovado(a)
2021101000001213	9,5	Aprovado(a)
2021101000001483	9,4	Aprovado(a)
2021101000001231	7,9	Aprovado(a)
2021101000001492	6,4	Aprovado(a)
2021101000001509	7,4	Aprovado(a)
2021101000001240	7,3	Aprovado(a)
2021101000001250	6,1	Aprovado(a)
2021101000001269	5,0	Não aprovado(a)
2021101000001518	10,0	Aprovado(a)
2021101000001287	6,0	Aprovado(a)
2021109000001290	7,8	Aprovado(a)
2021101000001302	9,5	Aprovado(a)
2021105000001319	6,5	Aprovado(a)

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA
